



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
Subsecretaria dos Órgãos Colegiados

**ATA**

**ATA 4.652ª** (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor ELIE ISSA EL CHIDIAC, e dos senhores Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, KLEBER BORGES DE MOURA, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR e ELIE ISSA EL CHIDIAC, onde foram relatados os seguintes processos: **01) 0112-000358/2017**— PRESIDÊNCIA DA NOVACAP — AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc SEI nº 94674032), fundamentada no Despacho NOVACAP/PRES/DJ/DEJUC (Doc SEI nº 94600080), amparada no Art. 24, I, e no Art. 30, II e X, do Estatuto Social desta Companhia, e decide: APROVAR a proposta de acordo referente à Ação judicial de Cobrança que corre nos autos do processo nº 0707143-12.2019.8.07.0018, apresentada pela empresa BRASPAC BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.313.730/001-32, de desconto de dez por cento sobre o valor aferido por esta Companhia, qual seja, de R\$ 7.906.262,06 (sete milhões novecentos e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e seis centavos) (Doc SEI nº 94650325). ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Financeira para que providencie o pré-empenho de R\$ 7.115.635,85 (sete milhões cento e quinze mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Após, à Diretoria Jurídica, para que requeira a homologação dos termos do acordo em juízo.” Relator: Kleber Borges de Moura – Diretor Jurídico. **02) 00112-00011974/2019-05** — BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME — ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 083/2019 – DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 94477921), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 435/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF nº 92348040), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI-GDF nº 92502284), amparado na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviço - D.A. nº 083/2019 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 26856833), celebrado com a empresa BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.684.304/0001-20, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de bombas e bicos injetores, da marca "Bosch", com aplicação de peças e acessórios genuínos e originais, com fornecimento de mão de obra, pertencentes aos veículos e máquinas que compõem a frota operacional da NOVACAP, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2019 - ASCAL/PRES (Doc. SEI-GDF nº 25234521), tendo em vista os motivos apresentados pelo executor na Análise Técnica n.º 2/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DETRA/DIMAN (Doc. SEI-GDF nº 91561145), para PRORROGAR o prazo de vigência contratual constante no Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI-GDF nº 69759113), por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 23/09/2022 para 23/09/2023, no valor de R\$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), por conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, sendo R\$ 86.625,00 (oitenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais, na Natureza da Despesa 33-90-30 e R\$ 37.125,00 (trinta e sete mil cento e vinte e cinco reais) na Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recursos 100 (Doc. SEI-GDF nº 91865913), permanecendo ratificadas e inalteradas as demais cláusulas contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir as Notas de Empenho, e após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo de Aditamento.” Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo. **03) 00112-00011161/2021-21** — DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA — HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – DECOMP/DA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 94632870), fundamentada no Relatório SEI-GDF n.º 259/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI-GDF nº 94598003),

amparada na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto Distrital nº 40.205/2019, no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e na Nota Técnica N.º 391/2022 - NOVACAP/PRES/AUDIT (Doc. SEI-GDF nº 94622488), e decide: I - ADJUDICAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2022 – DECOMP/DA (Doc. SEI-GDF nº 80846652), que tem como objeto a Contratação de empresa especializada, com vista a prestação de forma continuada, sob demanda, de serviços de locação de veículos tipo VAN DE PASSAGEIROS/MISTA, incluindo, às expensas da Empresa contratada, motorista/condutor devidamente habilitado, manutenção preventiva/corretiva dos veículos, seguro de veículos, fornecimento do combustível, com franquias de 2.000 km/mês, por veículos sendo proclamada vencedora do certame a empresa RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA inscrita sob o CNPJ 03.342.856/0001-33, LOTE 01 nos termos da Ata de Sessão Pública (Doc. SEI-GDF nº 94613003), documento de habilitação (Doc. SEI/GDF nº 92805876, página 43). II - HOMOLOGAR o resultado do certame em questão. III) CONTRATAR a referida empresa no valor de R\$ 3.931.784,40 (três milhões, novecentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa nº 33-90-33 e Fonte de Recursos nº 100 (Doc. SEI/GDF nº 88916593). O Instrumento contratual terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 177 do RLC, por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 05 (cinco) anos, conforme previsão do artigo 71 da Lei 13.303/2016, conforme item 18.2 do Termo de Referência (Doc. SEI-GDF nº 88489110). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 179/2022 - Lote 1 (Doc. SEI-GDF nº 94637516).” Relator: Elie Issa El Chidiac - Diretor Administrativo. **04) 00137-00000937/2022-53** — ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X — CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 94511151), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 429/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 92124906), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 92133392) e na Nota Técnica N.º 33/2022 - RA-GUAR/GAB/ASTEC (Doc. SEI/GDF nº 90768363), amparada e com subordinação ao disposto na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) , no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e na Lei nº [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e suas alterações, e decide: REFERENDAR a celebração do Convênio nº 12/2022 (Doc. SEI/GDF nº 93712180), firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X, CNPJ nº 16.724.782/0001-41, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70, tendo como objeto o estabelecimento de condições para colaboração mútua entre o Distrito Federal por intermédio da Administração Regional do Guaré (RA X) para a elaboração de projetos e outras peças técnicas de arquitetura e engenharia, preparação de editais, realização de análises jurídicas, licitações, contratações, controles, acompanhamento, fiscalização e outras atividades inerentes à reforma da Sede e Pátio de obras da Administração Regional do Guaré, do Salão de Múltiplas Funções e da Casa da Cultura, todas edificações ocupadas ou sob responsabilidade da Administração Regional do Guaré, inclusive recebimentos provisório e definitivo. As demandas ou ações iniciais a serem atendidas pelo presente Convênio são: 1.1.1 Execução da obra de reforma da Sede e do pátio de obras da Administração Regional do Guaré, localizada no SRIA II QE 23 AE CAVE, Brasília - DF; 1.1.2 Execução da obra de reforma do Salão de Múltiplas Funções, localizado no SRIA II QE 25 AE 1 CAVE, Brasília - DF; 1.1.3 Execução da obra de reforma da Casa da Cultura do Guaré, localizada no SRIA II QE 25 AE 1 CAVE, Brasília - DF, com dotação orçamentária no valor de R\$ 20.793.412,92 (vinte milhões, setecentos e noventa e três mil quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos). O prazo de vigência do presente Convênio será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante aprovação prévia dos partícipes, desde que solicitado formalmente e justificado tecnicamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento. ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria-Geral para publicar de forma resumida, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, de acordo com a CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO do referido Convênio.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **05) 00112-00003271/2020-39** — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEE/DF — HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - DECOMP/DA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 94486592), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF n.º 244/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 94056741), na Nota Técnica n.º 379/2022 -

NOVACAP/PRES/AUDIT (Doc. SEI/GDF nº 94109409), amparada na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e suas alterações, e decide: HOMOLOGAR o resultado da Concorrência nº 003/2021 (Doc. SEI/GDF nº 74178836), cujo objeto é a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, de empresa especializada para a construção do Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI, Creche Tipo 1 (projeto próprio), localizado na Quadra 217, Lote 02, Subcentro Oeste, Samambaia, DF., devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, do tipo menor preço, no regime de execução indireta - empreitada por preço global, na qual foi julgada vencedora (Doc. SEI/GDF nº 93941688 - Página 4) a empresa ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 37.068.772/0001-75 (Documentação - Habilitação - Doc. SEI/GDF nº 85989816 - Página 18), com o valor global de R\$ 5.879.813,11 (cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil oitocentos e treze reais e onze centavos) - (Proposta de Preços - Doc. SEI/GDF nº 91145309 - Páginas 5/6). O prazo de vigência do contrato será de 390 (trezentos e noventa) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do Contrato e o prazo de execução da obra será de 300 (trezentos) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado, conforme itens 25.2 e 25.1 do Edital. ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para adjudicação e contratação.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **06) 00112-00025287/2021-83** — DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO - DU/NOVACAP — TERMO INDENIZATÓRIO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 151/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 93904424), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer nº 442/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 92557665), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 92830942), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: INDENIZAR a empresa CENTRO OESTE ASFALTOS S/A, CNPJ sob o nº 01.593.821/0001-41, detentora do Contrato de Aquisição de Bens - Diretoria de Urbanização nº 151/2021 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 74881227), celebrado com a NOVACAP. que tem como objeto o fornecimento de 181 (cento e oitenta e uma) toneladas de Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. Lote:01, conforme solicitação do Chefe do DEINFRA/DU (Doc. SEI/GDF nº 72507550), que deverão ser entregues nos termos das especificações e condições contidas no Termo de Referência e seus anexos (Doc. SEI-GDF nº 72504803), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro aplicado ao Contrato supracitado em aproximadamente 5,55% (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), conforme os valores abaixo discriminados. Contrato — VALOR DO CONTRATO — VALOR DO RESSARCIMENTO (REEQUILIBRIO) — 151/2021 — R\$ 652.505,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinco reais) — R\$ 36.216,08 (trinta e seis mil duzentos e dezesseis reais e oito centavos) . As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33-90-30 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 94296091), conforme manifestação da Seção de Acompanhamento de Projetos, Normas e Técnicas, por meio do Parecer Técnico n.º 78/2022 - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIATEC (Doc. SEI/GDF nº 88734375) e Adendo n.º PARECER TÉCNICO 78/2022 - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIATEC (Doc. SEI/GDF nº 93233317). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Indenizatório, visto o contrato não está mais vigente.” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **07) 00112-00022111/2021-70** — DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA — RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO E 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 043/2021 – DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 94371619), tendo em vista o que consta nos autos, e decide: AUTORIZAR a RERRATIFICAÇÃO do Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 84938631) e Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 90772254) quanto a indenização do CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 043/2021 – DJ/NOVACAP, conforme valor indicado na tabela, cujo objeto é a execução de Restauração de Calçadas Existentes e Implantação de Rotas Acessíveis no Distrito Federal - Lote 03 - composta por Varjão, Lago Norte, Plano Piloto, Lago Sul, SIA, Sudoeste/Octogonal, Cruzeiro, SCIA/Estrutural e Guará, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. No Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 84938631): Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo é equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 043/2021 DJ/NOVACAP. O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.322.774,56 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor do Contrato de R\$ 13.196.363,55 (treze milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e

sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 14.519.138,11 (quatorze milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e trinta e oito reais e onze centavos)." Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente Termo Aditivo é equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 043/2021 DJ/NOVACAP. O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.322.774,56 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), permanecendo o valor do Contrato em R\$ 13.196.363,55 (treze milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)." No Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 90772254): Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente Termo Aditivo é equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 043/2021 DJ/NOVACAP. O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.322.774,56 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor do Contrato de R\$ 13.196.363,55 (treze milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 14.519.138,11 (quatorze milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e trinta e oito reais e onze centavos)." Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente Termo Aditivo é equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 043/2021 DJ/NOVACAP. O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.322.774,56 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), permanecendo o valor do Contrato em R\$ 13.196.363,55 (treze milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)." ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar os Termos Aditivos. Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **08) 00112-00022107/2021-10** — DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA — RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO E 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 044/2021 – DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 94371619), tendo em vista o que consta nos autos, e decide: AUTORIZAR a RERRATIFICAÇÃO do Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 84934871) e Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 90819828) quanto a indenização do CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 044/2021 – DJ/NOVACAP, conforme valor indicado na tabela, cujo objeto é a execução de Restauração de Calçadas Existentes e Implantação de Rotas Acessíveis no Distrito Federal - Lote 05, composta por Brazlândia, Taguatinga, Ceilândia, Pôr do Sol/Sol Nascente, Samambaia, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II e Gama, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais.No Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 84934871): Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 044/2021 - DJ/NOVACAP. O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.434.914,71 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e quatorze reais e setenta e um centavos), passando o valor do Contrato de R\$ 11.011.938,66 (onze milhões, onze mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 12.446.853,37 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)." Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 044/2021 - DJ/NOVACAP. O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.434.914,71 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e quatorze reais e setenta e um centavos), permanecendo o valor do Contrato em R\$ 11.011.938,66 (onze milhões, onze mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)." No Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 90819828): Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é Indenização da contratada em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. 1.2. O valor da presente Indenização é de R\$ 329.478,66 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos). 1.3. Após o presente reequilíbrio, o valor do Contrato passará de R\$ R\$ 11.011.938,66 (onze milhões, onze mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 11.341.417,32 (onze milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos). " Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é Indenização da contratada em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. 1.2. O valor da presente Indenização é de R\$ 329.478,66 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos). 1.3. Após o presente reequilíbrio, o valor do Contrato permanecerá R\$ R\$ 11.011.938,66 (onze milhões, onze mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)." ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar os Termos Aditivos. Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **09) 0390-000344/2013** — DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO - DU — HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - DECOMP/DA. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc.

SEI/GDF nº 94433795), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI/GDF n.º 253/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 94258962), no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 94263186), na Nota Técnica N.º 384/2022 - NOVACAP/PRES/AUDIT (Doc. SEI/GDF nº 94275587), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, e decide: HOMOLOGAR o resultado do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 009/2022 – DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 86690570), do tipo menor preço, modo de disputa fechado e regime de execução empreitada por preço unitário, que tem como objeto a contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras de urbanização - sistema viário, rota acessível e paisagismo no Eixo Monumental Leste - Rodoviária e Esplanada dos Ministérios, na Região Administrativa do PlanoPlano Piloto - RA I, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, adjudicado conforme Ata de Sessão Pública (Doc. SEI/GDF nº 94182097); e em ato contínuo CONTRATAR a Empresa CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.991.338/0001-62 (Doc. SEI/GDF nº 88918936 - pág. 18), no valor de R\$ 7.009.179,71 (sete milhões nove mil, cento e setenta e nove reais e setenta e um centavos) - (Doc. SEI/GDF nº 88918704 - Proposta de Preços), por conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 80249649). O prazo de execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e o prazo de vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, conforme itens 22.1 e 22.3 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 86690570). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir Nota de Empenho, e após para a Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 177/2022 (Doc. SEI/GDF nº 94448570).” Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **10) 00112-00022106/2021-67** — DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA — RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 139/2020 – DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 94436500), tendo em vista o que consta nos autos, e decide: AUTORIZAR a RERRATIFICAÇÃO do Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 84932999) quanto a indenização do CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 139/2020 – DJ/NOVACAP, conforme valor indicado na tabela, cujo objeto é a execução de serviços de recuperação de meios-fios existentes e instalação de novos meios-fios em todo Distrito Federal, Lote 02, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. No Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 84932999): Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente Termo Aditivo é reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 139/2020 - DJ/NOVACAP, O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 121.307,61 (cento e vinte e um mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos), passando o valor do Contrato de R\$ 2.155.020,10 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, vinte reais e dez centavos), para R\$ 2.276.327,71 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos)." Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente Termo Aditivo é reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 139/2020 - DJ/NOVACAP, O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 121.307,61 (cento e vinte e um mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos), permanecendo o valor do Contrato em R\$ 2.155.020,10 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, vinte reais e dez centavos)." ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo. Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **11) 00110-00001189/2018-10** — DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO - DU — HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - DECOMP/DA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 94461256), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF n.º 255/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 94394942), no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 94400125), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, e decide: HOMOLOGAR o resultado do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 010/2022 – DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 88064580), do tipo menor preço, modo de disputa fechado e regime de execução empreitada por preço unitário, que tem como objeto a contratação de Empresa de Engenharia para implantação de Rota Acessível Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia, QNN 29 - Área Especial C, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, adjudicado conforme Ata de Sessão Pública (Doc. SEI/GDF nº 94420686); e em ato contínuo CONTRATAR a Empresa CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.991.338/0001-62 (Doc. SEI/GDF nº

90359354 - pág. 18), no valor de R\$ 1.320.412,68 (um milhão, trezentos e vinte mil quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos) - (Doc. SEI/GDF nº 90358799 - Proposta de Preços), por conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 82472660). O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e o prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, conforme itens 22.1 e 22.3 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 88064580). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir Nota de Empenho, e após para a Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 178/2022 (Doc. SEI/GDF nº 94466230)." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **12) 00112-00022098/2021-59** - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 059/2021 – DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 94419958), tendo em vista o que consta nos autos, e decide: AUTORIZAR a RERRATIFICAÇÃO do Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 84727240) quanto a indenização do CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 059/2021 – DJ/NOVACAP, conforme valor indicado na tabela, cujo objeto é a execução de serviços de recuperação de meios-fios existentes e instalação de novos meios-fios em todo Distrito Federal, conforme quantidade e especificação constantes no quadro abaixo, Lote 01, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. No Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 84727240). Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva o Reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato originário. 1.2. Reequilibra-se o Contrato em R\$ 855.462,96 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). 1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 6.256.423,87 (seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), para R\$ 7.111.886,83 (sete milhões, cento e onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)." Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva o Reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato originário. 1.2. Reequilibra-se o Contrato em R\$ 855.462,96 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). 1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato permanecerá em R\$ 6.826.448,58 (seis milhões, oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)." ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo. **OUTROS ASSUNTOS: 1)** O Chefe do DEMAP fez uma exposição para Diretoria Executiva sobre o funcionamento do Setor, o qual foi devidamente apreciado. **2)** O Diretor Jurídico apresentou os argumentos que justificam a necessidade de expedição da Instrução Normativa, os quais foram entendidos e aprovados pela Diretoria Executiva. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

**ELIE ISSA EL CHIDIAC**

**Diretor-Presidente - respondendo  
Diretor Administrativo**

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**

**Diretor de Urbanização**

**FRANCISCO JOSÉ DA COSTA**

**Diretor Financeiro**

**KLEBER BORGES DE MOURA**

**Diretor Jurídico**

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

**Diretor de Edificações**

**CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS**

**Secretária Geral**



Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA FRANCÍSCA RAMOS CAMPOS - Matr.0042736-5, Secretário(a)-Geral**, em 12/09/2022, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/09/2022, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER BORGES DE MOURA - Matr.0973538-0, Diretor(a) Jurídico(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/09/2022, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DA COSTA - Matr.0973106-7, Diretor(a) de Financeiro(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/09/2022, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/09/2022, às 21:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/09/2022, às 12:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **94761129** código CRC= **71D2838C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF